Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CGC 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 :—: Tel-Fax (035) 364-1206
POUSO ALTO CEP 37.468-000 MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 29/05/98

"Altera o Nível do Técnico Pedagógico na Estrutura do Quadro dos Servidores Estatutários do Município"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de "Técnico Pedagógico" previsto no Quadro dos Servidores Estatutários do Município de Pouso Alto, criado pela Lei Complementar nº 50, de 28/11/96, passa a ter sua classificação alterada do Nível X para o Nível XI, da correspondente tabela de vencimentos do pessoal estatutário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pouso Alto, 29 de maio de 1998.

PAULO NOGUEIRA MIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício